



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ATOS DA MESA Nº 15/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

Considerando o Decreto nº. 8.923 de 30 de setembro de 2021, que manteve as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 constante no Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021 e visando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

### RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR;

Art. 2º - Ficam permitidas nas dependências das Câmara Municipal, atividade com público, limitado a presença máxima de 30 (trinta) pessoas em observância a capacidade máxima do local estabelecida pelo Decreto nº. 8.705 de 15 de outubro de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho ocorrerão normalmente, no entanto, as mesmas estão limitadas a presença de 30 (trinta) pessoas nas sessões plenárias, incluindo dentro desse limite os vereadores e servidores que organizam os trabalhos da mesma até o dia 15 de outubro de 2021.

Art. 3º - A Câmara atenderá em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais, respeitando as medidas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Em virtude das medidas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara municipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: <http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/> - email: [camarasalgado@hotmail.com](mailto:camarasalgado@hotmail.com) ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 de segunda à sexta-feira.

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que mantenham os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de outubro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*José Favaretto*  
José Favaretto  
Presidente

*Miriane Diniz Battisti*  
Miriane Diniz Battisti  
Vice-Presidente

*Adair Sugari*  
Adair Sugari  
1º Secretário

*Valdecir Osmar Pietski*  
Valdecir Osmar Pietski  
2º Secretário